

AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente contratação, da empresa” **RONALDO PINHEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**”, estabelecida na Praça Inocêncio Pereira nº134, 1º Andar, Sala 02, Centro, Itabela-BA, inscrita no **CNPJ Nº 32.115.350/0001-90**, através da modalidade Dispensa de Licitação, cujo objeto é **“Prestação de serviços técnicos de consultoria, assessoria e preparação técnica dos parlamentares e assessores parlamentares, às comissões e à Administração da Câmara, elaboração de estudos técnico-jurídicos, notas técnicas, ministração de aulas de capacitação e preparação jurídica para os parlamentares, assessoramento nas indicações, relatórios, nas denúncias ao TCM-BA e Ministério Público do Estado da Bahia, publicações oficiais, documentos oficiais, bem como na rotina de fiscalização e consulta a outros órgãos e entidades públicas nas esferas Municipal, Estadual e Federal”**, tendo em vista que a empresa preencheu todos os requisito para contratação por inexigibilidade, estando seu preço dentro dos praticados no mercado, **cujo valor total do contrato é de R\$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais), parcelado em 12 parcelas iguais de R\$ 5.500,00(Cinco mil e quinhentos reais)**, nos termos da requisição e do termo de referência anexo, com base nos fundamentos fáticos e jurídicos expostos em todo **Processo administrativo nº002/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024**, nos termos do artigo 74, III, alínea “C”, da Lei 14.133/2021, diante do caso concreto.

Encaminha-se ao Setor de Licitações e contratos administrativos, para as providências cabíveis.

Itabela - BA, 16 de Janeiro de 2024.

ADEMILSON EUGÊNIO DOS SANTOS

Presidente